

Portaria nº 01/2021 - Reitoria/UNIFACEX

Natal, 09 de fevereiro de 2021.

A Reitora do Centro Universitário FACEX, no uso de suas atribuições regimentais e o que preceitua, especificamente, o Art. 208 do Regimento Interno desta IES e,

Considerando a aplicação das avaliações da aprendizagem, conforme reza o Art. 137, parágrafos 1º ao 7º; e as suas fragilidades no sistema ensino remoto;

Considerando a oferta de disciplinas no ensino superior desta IES, no semestre letivo de 2021.1 nas modalidades: remota, presencial e híbrida;

Considerando o que reza o Art. 141. *"Possibilita-se ao aluno uma segunda chamada da Prova da Unidade (I e/ou II), objetivando a substituição de resultado nulo em razão de falta na data da avaliação, mediante apresentação de requerimento com justificativa comprovada de sua ausência e pagamento de taxa"*.

RESOLVE:

Art. 1. Condicionar a solicitação de uma segunda chamada de prova de unidade letiva ao aluno que tenha realizado as atividades avaliativas parciais (trabalhos da unidade) propostas pelo docente da disciplina na referida unidade letiva e não possuir excesso de faltas na disciplina.

Parágrafo único: A solicitação de que trata o caput deste artigo, deverá passar pela anuência da coordenação do curso para que sejam verificadas as referidas condições.

Art. 2. A disciplina ofertada na modalidade presencial terá suas avaliações da aprendizagem, presenciais.

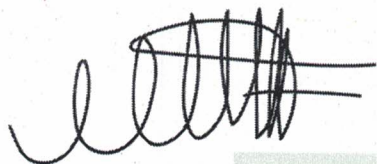
Art. 3. A disciplina ofertada na modalidade híbrida ou remota terá suas avaliações da aprendizagem, remotas.

Art. 4. As avaliações da aprendizagem realizadas na modalidade remota terão **duas tentativas de conclusão e apenas um envio** e deverão ser disponibilizadas e aplicadas no **horário regulamentar da aula da disciplina**.

Art. 5. Esta portaria entra em vigor na presente data e revoga todas as disposições em contrário.

Aplique-se no âmbito do Centro Universitário.

*Dê-se ciência.
Cumpra-se.*



Candysse Medeiros de Figueiredo
Reitora

